

**LEI Nº 287/2014, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.**

**HOMOLOGA O PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE NATALÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Natalândia, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 75, inciso III, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica homologado o *Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Natalândia*, na forma do Anexo único desta Lei, aprovado em audiência pública realizada no dia 01/07/2014.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natalândia-MG, 29 de setembro de 2014.

**UADIR PEDRO MARTINS DE MELO**  
Prefeito Municipal